

EDITAL



PRÊMIO NACIONAL

CIDADES TECNOLÓGICAS

**CIDADES DO FUTURO COMEÇAM
COM INOVAÇÃO NO PRESENTE.**



EDITAL PRÊMIO NACIONAL CIDADES TECNOLÓGICAS

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O **Prêmio Nacional Cidades Tecnológicas** tem como objetivo reconhecer e premiar iniciativas inovadoras no uso da tecnologia para aprimorar a gestão municipal, promover a inclusão digital, fomentar o desenvolvimento econômico, estimular o empreendedorismo e aprimorar a governança pública.

Art. 2º - O **prêmio** visa identificar e dar visibilidade a gestores e entidades que implementam soluções tecnológicas capazes de fortalecer as políticas públicas municipais, contribuindo para a infraestrutura urbana e o desenvolvimento do ecossistema tecnológico das cidades brasileiras.;

Art. 3º - A premiação será concedida pelo **SINDINFOR** e contará com a participação de um Comitê Avaliador especializado na área de tecnologia e inovação urbana.

Art. 4º - O **Prêmio Nacional Cidades Tecnológicas** será um dos destaques do evento, reconhecendo ações públicas que utilizam a tecnologia como ferramenta para resolver problemas urbanos, promover a inclusão digital e o desenvolvimento econômico, fomentar o empreendedorismo e aprimorar a governança pública trazendo eficiência em seus processos.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Poderão submeter projetos ao edital do Prêmio Nacional Cidades Tecnológicas:

- Gestores públicos municipais;
- Vereadores;
- Câmaras municipais;
- Secretários municipais de desenvolvimento econômico, desenvolvimento social e planejamento;
- Representantes da sociedade civil organizada, que tenham gestão direta e principal em projetos aplicado ao prêmio ;

Art. 6º - As inscrições serão realizadas por meio do website <https://sindinform.org.br/cidadestecnologicas/>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição:

<https://sindinform.forms.app/premiocidadestecnologicas> . Todas as inscrições serão avaliadas por um Comitê Avaliador do SINDINFOR, responsável por verificar a adequação dos projetos aos critérios estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO III - DA PREMIAÇÃO

Art. 7º - O Prêmio Nacional Cidades Tecnológicas reconhecerá iniciativas de excelência em inovação municipal, econômicas e sociais, divididas nas seguintes categorias:

Categoria	Descrição
Conexão Digital	Projetos que expandem o acesso à internet e promovem a inclusão digital.
Formação da Juventude	Iniciativas de capacitação tecnológica para jovens ingressarem no mercado de trabalho.
Eficiência da Gestão Pública	Ações que otimizam processos administrativos e elevam a qualidade dos serviços públicos.
Fomento a Startups e Inovação	Projetos que incentivam o ecossistema empreendedor e tecnologias disruptivas.
Destaque Legislativo - Assembleia Legislativa	Políticas públicas inovadoras implementadas em nível estadual.
Destaque Legislativo - Câmara de Vereadores	Projetos e leis municipais que promovem tecnologia e inovação.
Destaque Legislativo - Congresso Nacional	Iniciativas do legislativo federal que impactam positivamente o setor tecnológico.
Segurança Pública Inteligente	Projetos que utilizam tecnologia para aprimorar a segurança pública, como videomonitoramento inteligente, análise de dados, policiamento preditivo e integração de sistemas.

Art. 8º - Os participantes elegíveis conforme Art. 4º, poderão se inscrever em mais de uma categoria, desde que atenda aos critérios estabelecidos para cada uma delas.

Art. 9º - A premiação consistirá no reconhecimento e homenagem, sem nenhum benefício financeiro ou material adicional.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10º - A avaliação das propostas será realizada por uma Comissão Avaliadora designada pelo SINDINFOR, seguindo critérios de inovação, impacto social, escalabilidade e sustentabilidade.

Art. 11º - Critérios de avaliação e pontuação:

Critério	Descrição	Pontuação (0 a 10)
Impacto Social	Como a iniciativa melhora a qualidade de vida da população.	0 a 10
Inovação Tecnológica	Aplicação de novas tecnologias na solução de problemas urbanos.	0 a 10
Sustentabilidade	Capacidade de manutenção e crescimento da iniciativa.	0 a 10
Escalabilidade	Possibilidade de replicação em outras cidades e estados.	0 a 10
Relevância e Alcance	Abrangência do projeto e número de beneficiados.	0 a 10

CAPÍTULO V - DO CRONOGRAMA

Art. 12º - O cronograma da Premiação Cidades Tecnológicas, seguirá as seguintes etapas:

1. Abertura das inscrições - **20/03/2025**
2. Submissão de projetos para a premiação - **29/06/2025**.
3. Seleção dos finalistas - **30/06/2025 a 15/08/2025**.
4. Realização da Premiação - **28/08/2025**.

Parágrafo único: A comissão organizadora se reserva o direito de realizar alterações no cronograma sem aviso prévio, caso sejam necessárias para a melhor execução do evento, garantindo a transparência e viabilidade das etapas previstas.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - O evento seguirá todas as diretrizes de proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo segurança e privacidade às informações submetidas.

Art. 14º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora da Premiação Cidades Tecnológicas, sendo suas decisões irrecuráveis.

Art. 15 - Cada participante é responsável pelos custos em que incorrer para participar da Premiação Cidades Tecnológicas

Belo Horizonte, 01 de Março de 2025

Comissão Organizadora Premiação Cidades Tecnológicas